



**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 063/2017.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob n.º 10.261.245/0001-26, com Sede à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Vertentes - PE., representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, a Secretária Municipal de Saúde, **MARIA ISABEL FERREIRA LEAL**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF n.º 360.649.804-78 e da Cédula de Identidade n.º 2.026.914 SSP-PE, residente à Rua Teixeira de Freitas- Praça José Oscar de Andrade, 13 - centro - Vertentes - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA-ME**, CNPJ: 01.945.192/0001-71, Rua Antônio Fernandes Salsa, nº 345 – José Fernandes Salsa – Limoeiro – PE, CEP:55.700-000, representada por, **Amaro Francisco da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do registro geral nº2.682.470 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 687.602.564-00, residente na Rua São Vicente Ferrer, nº 68 – Otacílio de Lemos Vasconcelos – Limoeiro-PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do convite n.º 004/2017 consoante consta do Processo licitatório n.º 010/2017, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato nº 063/2017 carece ter seu prazo prorrogado, devido à necessidade de execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na área ambulatorial e hospitalar, inclusive sistemas informatizados e treinamento de servidores para a produção e transmissão ao ministério da saúde e secretaria estadual de saúde, de dados de saúde do município de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato 063/2017 original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado 01/09/2020, podendo ser renovado nos termos da lei.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original

Vertentes, 19 de agosto de 2019.

MARIA ISABEL FERREIRA LEAL
CONTRATANTE

AMARO FRANCISCO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE CEP 55.770-000
FONE 81.3734-1032 - CNPJ 10.261.245/0001-26 pmvsecaude@yahoo.com.br